



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2669/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 19 de abril de 2021, o Projeto de Lei nº 015/2021, de 31 de março de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 018/2021, de 22 de abril de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, em locais a serem especificadas quando da celebração do Convênio.

Art. 2º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividades Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem execução e gestão da atividade municipal delegada ao estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Catiguá.

Art. 3º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado em 1,5 (um e meio) UFESP para praças e 2 (duas) UFESPS, para Oficiais, dando-se preferência aqueles lotados na 1ª Companhia da Polícia Militar, sediada no Município de Catiguá que serão pagas de acordo com a realização dos serviços constantes do plano de trabalho.

Art. 4º O pagamento da gratificação por Desemprego de Atividade Delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sob a classificação: 02.02 Poder Executivo – Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 – Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo